



RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

- 74550252 - DÉBORA COSTA GOMES
- 74640285 - CARLA EDUARDA LUZ DE OLIVEIRA
- 74908716 - MARALISE MACHADO VILAR

OBJETO:

Gabarito Preliminar / ENFERMEIRO(A)(402023) / Questão 092

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "Solicito alteração do gabarito desta questão, pois a vacina HPV para pessoas com HIV são disponibilizadas além das unidades de saúde, nos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIEs) e nos Serviços de Atenção Especializado (SAE) que possuem sala de vacinação. Então pode sim ser realizada em unidades de saúde." [sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Não assiste razão aos requerentes das argumentações 001 e 002, haja vista que o esquema vacinal é diferenciado para mulheres convivendo com HIV /AIDS, como próprio reconhece em sua argumentação. Assim bem como se extrai do documento : bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_diretrizes_terapeutica_atencao_integral_pessoas_infeccoes_sexualmente_transmissiveis.pdf pág 8. Com relação a argumentação 003, razão assiste ao Requerente, haja vista o verbo prescindir significar no caso concreto a desobrigação de apresentação de receita médica, quando em realidade, há a obrigatoriedade de prescrição médica para essa população.

DECISÃO:

Recurso parcialmente deferido. O gabarito preliminar deverá ser alterado de C para E.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO
Presidente